



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI N°. 075/2008

De 22/12/2008

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°. 014/2008, DE 14 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal n°. 014/2008, de 14 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Cessão de Uso à Fazenda do Estado com destina à Secretaria de Segurança Pública para instalação de Unidade Policial Militar, através do temo próprio, nos moldes da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, a ser firmado entre os Executivos Municipal e Estadual.

Parágrafo Único - O termo tem por objeto a transferência da posse da municipalidade ao estado, sobre a área de 1.182,66 metros quadrados, constituída do lote “D2” da Quadra “D” do Loteamento denominado “Parque Residencial Simões”, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, com registro na matrícula n°. 7.181 do CRI da Comarca, e com cadastro na Prefeitura do Município de Angatuba sob código n°. 01.01.204.0100.001, onde se encontra edificado um prédio contendo a área construída de 294,98 metros quadrados, e com destinação específica para instalação das dependências do 4º Pelotão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em Angatuba”.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de dezembro de 2008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
22/12/2008


Maria Regina Pereira
Chefe de expediente